



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

EDITAL Nº 130/2025 – PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE PROJETOS DE BASE TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna pública o Edital de seleção de propostas para o PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- 1.1.1 A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- 1.1.2 A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 1.1.3 A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; O Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- 1.1.4 A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- 1.1.5 O regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas está descrito na Resolução CONSUP nº 52 de 28 de setembro de 2022.
- 1.1.6 As empresas/projetos selecionadas neste Edital obrigatoriamente serão orientadas, avaliadas, receberão consultorias e formações técnicas conforme o Manual da Incubadora de Base Tecnológica e de Empreendimentos do Instituto Federal Farroupilha.

2. DA PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1 A capacitação na modalidade Pré-Incubação de projetos tem por objetivo fornecer suporte e recursos essenciais aos empreendedores em estágios iniciais, visando validar suas ideias, desenvolver seus modelos de negócio e prepará-los para uma futura incubação ou entrada no mercado, através de capacitação, mentoria e *networking*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

- 2.2 Os projetos selecionados devem participar das atividades de pré-incubação conforme calendário de ações e atividades.
- 2.3 O prazo de permanência na pré-incubação é de seis meses, contados a partir da publicação do edital do Resultado final, podendo ser prorrogado por mais seis meses se assim o Comitê Gestor da Incubadora Campus (CGIC) autorizar.
- 2.4 Durante o período de pré-incubação exige-se que os coordenadores e os integrantes dos projetos realizem cursos de capacitações abordando temáticas relacionadas aos seguintes temas:
- a) Modelagem e gestão de negócios;
 - b) Gestão de projetos;
 - c) Métodos ágeis;
 - d) Marketing;
 - e) Gestão financeira.
- 2.5 As capacitações e o quantitativo de capacitações serão definidas em reunião conjunta entre os integrantes do projeto da pré-incubação e o CGIC.
- 2.6 Os procedimentos de avaliação do projeto durante a etapa de pré-incubação seguirão o Manual da Incubadora de Base Tecnológica e de Empreendimentos do Instituto Federal Farroupilha.
- 2.7 O processo de pré-incubação até a etapa de incubação requer a qualificação do projeto, o qual será avaliado a sua evolução pela gestão da incubadora para o desenvolvimento do modelo de negócios, assim como ao desenvolvimento do produto. Após a participação e aprovação em todas as etapas da pré-incubação, o projeto poderá ser incubado.
- 2.8 Nessa etapa, o empreendedor deve ter uma definição clara dos pontos fundamentais para a sustentação do negócio: problema/necessidade, cliente e solução. Além disso, sugere-se que o empreendedor deva ter um produto mínimo viável (MVP)/protótipo, demonstrando que o negócio tem potencial para ser escalado e replicado.
- 2.9 Espera-se que ao final dessa fase o empreendedor possua um planejamento associado ao modelo de negócios do mercado ao qual está se inserindo. Em outras palavras, a pré-incubação deverá ser organizada visando atingir dois objetivos principais: 1. Modelo de negócios factível; 2. Produto ou serviço pronto para ser oferecido ao mercado (ou pelo menos em protótipo).

3. DOS OBJETIVOS:

- 3.1 Este edital visa selecionar projetos com produtos, processos, ou serviços inovadores de base tecnológica para o Programa de pré-incubação da Incubadora de Base Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha.
- 3.2 Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da Economia Criativa, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão;
- 3.3 Identificar empreendedores no IFFar e nas cidades da região;
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

- 3.4 Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor;
- 3.5 Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros externos que apoiem a Incubadora do IFFar.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1 Serão consideradas elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas individualmente ou em sociedade, que tenham por objetivo o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica. Não se exige que o projeto esteja formalmente constituído em alguma empresa ao realizar a apresentação da proposta.
- 4.2 Serão aceitas inscrições individuais ou de equipes sem limite de participantes.
- 4.3 No ato da inscrição deverá se escolher em qual Campus do IFFar deseja realizar a Pré-Incubação.
- 4.4 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, no seguinte link ([link da Inscrição](#))
 - 4.4.1 Documentações necessárias a serem enviadas na submissão da proposta:
 - 4.4.1.1 Cópia do Documento de Identidade do(a) coordenador(a) do projeto proponentes;
 - 4.4.1.2 Preenchimento da Proposta de Pré-Incubação (ANEXO I);
- 4.5 Não haverá taxa de inscrição.

5. DAS AVALIAÇÕES

- 5.1 A banca de avaliação é formada por no mínimo três pessoas, podendo ser composta por servidores internos e/ou convidados externos.
 - 5.2 As propostas serão avaliadas com base no documento solicitado no item 4.4.12 do edital e no desempenho dos candidatos em entrevista, de acordo com as seguintes pontuações, que somadas podem chegar a 10 (dez) pontos:
 - a) Proposta do projeto - de 0 (zero) a 6 (seis) pontos, classificatório e eliminatório; e
 - b) Entrevista - de 0 (zero) a 4 (três) pontos, classificatório.
 - 5.3 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO
 - 5.3.1 Os critérios de avaliação seguem a lógica de uma ideia e/ou projeto que ainda está incipiente e precisa ser trabalhado para que seja possível a construção de um Plano de Negócio factível.
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

Tabela 1 – Critérios de avaliação da Proposta do Projeto de Pré-Incubação (ANEXO I)

Critério	Pontuação
1 - Potencial de interação do empreendimento com a tríade ensino, pesquisa e extensão do Campus e os arranjos produtivos locais	1,0
2 - Conteúdo tecnológico inovador dos produtos ou processos a serem ofertados	1,0
3 - Fundamentada capacidade gerencial dos proponentes	1,0
4 - Potencial de crescimento da proposta	1,0
5 - Capacidade técnica da equipe	1,0
6 - Potencial de impacto no desenvolvimento econômico-social regional	1,0
TOTAL	6,0

5.3.2 A avaliação da entrevista será pautada pelos seguintes critérios e pontuação máxima:

Tabela 2 – Critérios de avaliação da Entrevista do Projeto de Pré-Incubação

Critério	Pontuação
1 - Apresentação da proposta	1,0
2 - Domínio sobre o projeto	2,0
3 - Clareza nos questionamentos da banca avaliadora	1,0
TOTAL	4,0

5.3.3 A pontuação da análise geral é apresentada na Tabela 3. A nota geral é a média da nota dos 3 avaliadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

Tabela 3 – Cálculo para nota final

Critério		NOTA
Avaliador 1 (AV1)	Análise da proposta + Entrevista	0 a 10
Avaliador 2 (AV2)	Análise da proposta + Entrevista	0 a 10
Avaliador 3 (AV3)	Análise da proposta + Entrevista	0 a 10
NOTA FINAL	(AV1 + AV2 + AV3) / 3	

6. DAS VAGAS

6.1 Serão concedidas o quantitativo de vagas nas modalidades de pré-incubação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Instituto Federal Farroupilha, conforme tabela abaixo.

Tabela 4 – Modalidades de Pré-Incubação e o quantitativo de vagas

Campus	Vagas	Cadastro Reserva
Alegrete	0	2
Frederico Westphalen	0	1
Jaguari	4	4
Júlio de Castilhos	1	1
Panambi	0	1
Santa Rosa	2	1
Santo Ângelo	0	1
Santo Augusto	1	1
São Borja	1	1
São Vicente do Sul	2	2
Uruguaiana	1	1

6.2 O cadastro reserva é válido durante o ano de 2025, a aprovação depende da disponibilidade de cada Campus em ofertar ou não as vagas reservas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 O projeto selecionado deverá entregar os documentos a seguir:

7.1.1 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos integrantes do projeto;;

7.1.1.1 Comprovante de endereço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

- 7.2 Uma vez selecionado o Projeto na Pré-Incubação, o(a) coordenador terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, conforme item 8.1.1.
- 7.3 O(s) responsável(is) pelo Projeto de Pré-Incubação deve(m) assinar o Termo de Compromisso (Anexo II) para que seja iniciado o processo de Pré-Incubação.
- 7.4 Não será cobrada taxa operacional comum (TOC) dos projetos de pré-incubação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 O CGIC possui obrigação de fiscalizar o andamento do Projeto Submetido e deve se dirigir em caso de questionamentos à PRPPGI.
- 8.2 Os projetos desenvolvidos com o apoio da Incubadora têm à sua disposição uma série de serviços que serão mediados pelo CGIC, como: O CGIC é responsável pelo zelo da infraestrutura quando utilizado por algum projeto de pré-incubação.
- 8.2.1 Mentorias especializadas dentro das temáticas necessárias para o amadurecimento do projeto;
- 8.2.2 Utilização da infraestrutura do Campus, desde que informado e acordado com o CGIC, abrangendo:
- 8.2.2.1 Uso da estrutura da Incubadora;
- 8.2.2.2 Utilização de sala de reuniões, auditórios e sala de aula;
- 8.2.2.3 Utilização de laboratórios de informática para treinamentos e cursos de formação;
- 8.2.2.4 Utilização do Laboratório IF Maker, desde que haja uma contrapartida econômica;
- 8.2.3 Uso de equipamentos específicos, laboratórios que gerem despesas e outros serviços não citados no item 8.2.2 devem ser solicitados ao CGIC explicando o motivador de tal requisição e devem ser autorizados pela Direção Geral do Campus.

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	08/04/2025
Período das inscrições	até 31/12/2025
Divulgação das inscrições preliminares	até o dia 5 de cada mês
Divulgação das inscrições homologadas	até o dia 10 de cada mês
Período da avaliação das propostas	até 15 dias após a homologação
Apresentação das propostas para a banca	até 20 dias após a homologação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

Divulgação do resultado preliminar	até 25 dias após a homologação
Divulgação do Resultado FINAL	até 30 dias após a homologação

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Havendo recursos para os projetos e empreendimentos que fazem parte da Incubadora, o Campus publicação tal Edital e o tornará público.
- 10.2 É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.
- 10.3 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pela Direção de cada Campus das obrigações previstas neste Edital.
- 10.4 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 10.5 Todas as informações recebidas das propostas são tratadas como confidenciais pela Incubadora.
- 10.6 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT Campus do IFFar.
- 10.7 As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientador, caso consultado.
- 10.8 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo através do e-mail nit@iffarroupilha.edu.br
- 10.9 O NIT e o CGIC reservam-se ao direito de, durante a execução da proposta, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 10.10 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo NIT em conjunto com CGIC, com base na Resolução da Incubadora Nº 052/2022.
- 10.11 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. É responsabilidade do proponente estar ciente das comunicações emitidas pela Direção do Campus.

Santa Maria/RS, 08 de abril de 2025.

THIRSSA HELENA GRANDO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora

ANEXO I

Proposta do Projeto de Pré-Incubação

1. Nome do Projeto submetido:
2. Nome dos Integrantes do Projeto indicando o(a) coordenador(a):
3. Explique a proposta resumidamente. (clareza e concisão na explicação da proposta em no máximo 300 palavras);
4. Qual o problema ou a oportunidade de mercado que a proposta resolve? (identificação e compreensão do problema ou oportunidade de mercado que a proposta pretende resolver);
5. Qual é o diferencial da proposta em relação às soluções similares já disponíveis no mercado? (clareza e a consistência na apresentação do diferencial da proposta em comparação com soluções já existentes no mercado);
6. Descreva a equipe da proposta e quais as atividades realizadas por cada um dos membros. (descrição da equipe, destacando a competência e a complementaridade das habilidades dos membros);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora

7. Como você espera que a Incubadora contribua para o desenvolvimento do empreendimento. (expectativa em relação à contribuição da incubadora para o desenvolvimento do empreendimento).
8. Grau de Inovação do produto: descrição dos produtos ou serviços. (tecnologia empregada e o seu nível de domínio pelo empreendimento)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Termo de Compromisso que, entre si celebram o Campus _____ do Instituto Federal Farroupilha, por meio do Comitê Gestor da Incubadora Campus, responsável pela gestão da INCUBADORA no Campus, com o (a) responsável pela proposta de empreendimento tecnológico de pré-incubação _____.

Pelo presente Termo de Compromisso a INCUBADORA IFFAR, e o (a) responsável pela proposta de empreendimento tecnológico de pré-incubação, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF nº....., residente e domiciliado (a) emCEP telefone celular (), daqui por diante referida como PRÉ-INCUBADA, têm por objeto recíproco o desenvolvimento de atividades, estabelecendo comum esforço, sempre de acordo com as informações estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO e no REGULAMENTO DA INCUBADORA (Resolução CONSUP Nº 52/2022).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo entre a INCUBADORA e a PRÉ-INCUBADA é definir direitos e deveres das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

2.1 Oferecer aprendizados em empreendedorismo inovador por meio de capacitações e coordenar o processo de mentorias que servirão para a elaboração e validação de um Modelo de Negócios da PRÉ-INCUBADA.

2.2 Utilização da infraestrutura do Campus, desde que informado e acordado com o CGIC, abrangendo:

- Uso da estrutura da Incubadora;
- Utilização de sala de reuniões, auditórios e sala de aula;
- Utilização de laboratórios de informática para treinamentos e cursos de formação;
- Utilização do Laboratório IF Maker, desde que haja uma contrapartida econômica;

2.3 Uso de equipamentos específicos, e laboratórios que gerem despesas e outros serviços não citados no item 2.2 devem ser solicitados ao CGIC explicando o motivador de tal requisição e devem ser autorizados pela Direção Geral do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

- 3.1 Utilizar os recursos e os serviços colocados à disposição da PRÉ-INCUBADA pela INCUBADORA única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do projeto;
- 3.2 Participar na promoção das ações e/ou eventos sugeridos e/ou oferecidos pela INCUBADORA que visem à qualificação do empreendimento proposto pela PRÉ-INCUBADA;
- 3.3 Participar em eventos de promoção ao desenvolvimento de inovação tecnológica que objetivem a viabilidade do empreendimento proposto;
- 3.4 Manter uma frequência nas atividades promovidas pela INCUBADORA de no mínimo oitenta por cento durante o período total da pré-incubação;
- 3.5 Elaborar um Modelo de Negócios durante o período de PRÉ-INCUBAÇÃO e apresentá-lo em evento promovido pela INCUBADORA ao final deste período (Demoday)
- 3.6 Elaborar um mínimo produto viável (MVP) mostrando as funcionalidades do objeto da proposta de pré-incubação, ferramentas, processo de utilização e aceitação do mesmo pelo público-alvo com o objetivo de validar a ideia de negócio através da elaboração, desenvolvimento e testes para ser oferecido ao público-alvo do negócio;
- 3.7 Criar um negócio pautado na ética e alinhado com os preceitos da sustentabilidade;
- 3.8 Manter sigilo em relação aos demais produtos, processos e serviços que porventura venha a conhecer e que estão sendo desenvolvidos pelas demais pré-incubadas;
- 3.9 Cumprir o presente Termo e zelar pela manutenção de um estado de colaboração mútua entre todos os participantes da INCUBADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1 Terá a PRÉ-INCUBADA o direito de usar e acessar as atividades da pré-incubação entre **xx de xxx de xxx a xx de xxx de xxx**.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período de pré-incubação firmado por este instrumento, de no máximo 6 meses, quando do interesse das partes, e atendendo ao regimento da INCUBADORA.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO

- 5.1 O desligamento da PRÉ-INCUBADA se dará quando:
 - 5.1.1 Ocorrer desvios dos objetivos a qual se comprometeu;
 - 5.1.2 Não atender aos preceitos éticos e de sustentabilidade assim como de bom convívio;
 - 5.1.3 Apresentar riscos à segurança e propriedade intelectual das demais pré-incubadas e incubadas da INCUBADORA;
 - 5.1.4 Ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso;
 - 5.1.5 Ocorrer descumprimento do Regimento da INCUBADORA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora

5.1.6 Houver interesse de ambas as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo.

Cidade, xxxxx de xxxxx de 2025.

Responsável pela PRÉ-INCUBADA

Presidente CGIC da
Incubadora Campus

Presidente do NIT Campus

DPEP Campus

Coordenador de Inovação Tecnológica

Diretor(a) do Campus